



**FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA**

**COLEGIADO DE CURSOS**

**RESOLUÇÃO N° 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Diretora da Faculdade UNA de Uberlândia, **Elaine Rodrigues Benfica**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **22 de fevereiro de 2018** e considerando a necessidade de aprovar o Regulamento da Dilatação do Prazo de Integralização da Faculdade UNA de Uberlândia,

**CONSIDERANDO:**

- a) O regimento da Faculdade Una de Uberlândia
- b) A regulamentação estabelecida pelo Colegiado de Cursos para o processo de matrícula na Instituição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão dos cursos de graduação que estejam cursando os alunos:

- a) Portadores de deficiência física, assim como afecções, que importem em limitação da capacidade de aprendizagem;
- b) Que interromperem ou reduzirem o ritmo dos estudos por motivos psicológicos;
- c) Que, por precária situação financeira, tiveram que abandonar o curso;
- d) Que vencido o prazo de trancamento de matrícula, abandonaram o curso para assumir cargos que os impossibilitavam de continuar o curso.

**Parágrafo único:** A dilatação de prazo a que se refere o “caput” do artigo não poderá ultrapassar cinquenta por cento (50%) do limite de duração fixado para o curso.

**Art. 2º** - O aluno apresentará requerimento ao Diretor da Faculdade, expondo as razões de seu pedido e anexando prova do alegado.



**Art. 3** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Professora Elaine Rodrigues Benfica**

**Diretora**

**Faculdade UNA de Uberlândia**